Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N°

Lei nº 928, de 02 de julho de 1.985

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete, em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas 2 (dois) cargos de Pedreiro.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Tadeu Ap. Cordeiro
Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário

GRAFICA IGBAL - BOTUCATU